



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.224, de 04 de fevereiro de 2002.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para construção de Creche que especifica e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar **convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, para construção de uma creche no Jardim Santo Antonio, neste Município.

Art. 2º Os serviços a serem executados para a construção do prédio de que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, localizado entre as Ruas Adival Bertoli, Luiz Falconi, Paschoal Pastore e Dimer Canossa, no Jardim Santo Antonio, neste Município.

Art. 3º A creche destinar-se-á, exclusivamente, à assistência de crianças de 0 à 6 anos.

Art. 4º Na hipótese de a Creche vir a ser utilizada para qualquer outra finalidade, que não a fixada no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos especiais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.224, de 04 de fevereiro de 2002.

fls. 2

Art. 6º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Retificação e Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 04 de fevereiro de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -